

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1923/2016

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Mangueirinha para a legislatura subsequente – 2017/2020.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mangueirinha, para a legislatura subsequente – 2017/2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2.º A partir do segundo ano da legislatura subsequente, fica assegurada a revisão geral anual, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mangueirinha, observado o que dispõe a Lei Municipal 1.771/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1.º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod193675